CÂMARA MUNICIPAL
Presidente Kennedy
PROTOCOLO
Recebido em 03/09/99
Secretaria

Comissão de Constituição e justiça 06/10/99

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

06/10

PROJETO DE LEI Nº: 114/99-A **DE 1º DE SETEMBRO DE 1999.**

DISCUTIDO/APROVADO
EM SESSÃO ORDINÁRIA
Sala das Sessões 08/11/99
Presidente

"Dispõe sobre autorização especial para contrato especial e temporário de servidor e dá outras providências..."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal, com fulcro no Art. 65º, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 9º, inciso IX da Constituição do Estado do Tocantins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, do dia 21 de Agosto a 30 de Novembro de 1.999, a bem do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços junto ao Departamento de Obras, na limpeza pública e demais serviços auxiliares, na molhação de praças, avenidas e ruas:

- PEDRO RIBEIRO DE SOUSA
- RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO
- LUZIA PEREIRA ASSIS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 21 de Agosto de 1.999.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 1º dia do mês de Setembro de 1.999

RENALDO ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal

GRÁFICA MODELO FONE: (063) 834-1396 – FAX: (063) 834-2415

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

JUSTIFICATIVA

Em junho de 1.995, a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, ofereceu um concurso público, bem como em fevereiro de 1.998, oportunizando a nomeação de seus servidores de acordo com a determinação da lei.

No entanto, algumas peculiaridades ainda existentes nos obriga a solicitar autorização a esta CASA DE LEIS, para preenchermos alguns cargos provisórios a saber:

a) Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, todos os concursados já tomaram posse e ainda assim devido a rotatividade e a inconstância dos servidores que foram aprovados nos concursos públicos anteriores realizados pelo município se faz necessário solicitarmos a contratação temporária por haver as vagas e a necessidade de uma prestação de serviços de limpeza pública de melhor qualidade ao povo de Presidente Kennedy-To.

Isto posto, solicito ao nobre Presidente e aos demais pares do legislativo municipal kennediense, a aprovação deste Projeto de Lei, por ser de interesse desta municipalidade.

RENALDO ALVES MONTEIRO
Prefeito Municipal